



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 8 de Janeiro de 2018 • Ano VI • Nº 2072

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto Financeiro nº 002 de 02 de janeiro de 2018-** Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Amargosa, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO FINANCEIRO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Amargosa, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal nº 477, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2018 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 507, de 28 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2018, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou o montante previsto no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2018, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2018 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2018, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amargosa, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	9.629.252	8.966.254	10.207.753	9.981.960	8.973.612	10.523.068	58.281.900
Receita Tributária	372.614	652.059	652.250	841.684	609.942	895.981	4.024.530
Receita de Contribuições	25.344	71.041	82.102	26.620	50.496	50.399	306.001
Receita Patrimonial	96.773	111.215	96.931	75.198	43.845	16.982	440.945
Receita de Serviços	7.110	8.171	7.121	5.525	3.221	1.248	32.395
Transferências Correntes	10.237.117	9.049.597	10.480.459	10.054.842	9.159.636	10.468.689	59.450.339
Outras Receitas Correntes	19.350	19.163	18.828	16.545	25.510	34.753	134.150
(-) Dedução FUNDEB	(1.129.056)	(944.991)	(1.129.938)	(1.038.453)	(919.038)	(944.983)	(6.106.459)
RECEITA DE CAPITAL	-	1.102.239	(0)	0	6.774.639	-	7.876.879
Transferências de Capital	-	1.102.239	(0)	0	6.774.639	-	7.876.879
TOTAL DA RECEITA	9.629.252	10.068.494	10.207.753	9.981.961	15.748.252	10.523.068	66.158.779

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RS 1

Unidade Orçamentária	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO													Total
	Dotação Inicial	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	
GABINETE DO PREFEITO	776.000	56.472	56.472	59.048	59.048	59.865	59.865	58.541	58.541	92.358	92.358	61.714	61.714	776.000
GABINETE DO VICE-PREFEITO	265.000	38.570	33.579	19.285	19.285	19.285	19.285	19.285	19.285	19.285	19.285	19.285	19.285	265.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.995.806	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	290.790	3.995.806
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	60.000	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	4.366	11.969	60.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	1.273.000	92.641	92.641	96.867	96.867	98.207	98.207	96.034	96.034	151.511	151.511	101.240	101.240	1.273.000
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTAVEL DO VALE DO JQUIRICA CDSVJ	30.000	2.183	2.183	2.283	2.283	2.314	2.314	2.263	2.263	3.571	3.571	2.386	2.386	30.000
CONTROLADORIA MUNICIPAL	313.100	22.785	22.785	23.825	23.825	24.154	24.154	23.620	23.620	37.265	37.265	24.900	24.900	313.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	876.400	63.779	63.779	66.688	66.688	67.611	67.611	66.115	66.115	104.308	104.308	69.699	69.699	876.400
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.759.780	200.840	200.840	210.001	210.001	212.906	212.906	208.196	208.196	328.465	328.465	219.482	219.482	2.759.780
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	190.000	13.827	13.827	14.458	14.458	14.658	14.658	14.333	14.333	22.614	22.614	15.110	15.110	190.000
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	99.200	7.219	7.219	7.548	7.548	7.653	7.653	7.484	7.484	11.807	11.807	7.889	7.889	99.200
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	52.000	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	3.784	10.373	52.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.221.176	1.617.119	1.617.119	1.690.885	1.690.885	1.714.272	1.714.272	1.676.353	1.676.353	2.644.733	2.644.733	1.767.226	1.767.226	22.221.176
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.441.359	104.893	104.893	109.678	109.678	111.195	111.195	108.735	108.735	171.549	171.549	114.630	114.630	1.441.359
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000	2.911	2.911	3.044	3.044	3.086	3.086	3.018	3.018	4.761	4.761	3.181	3.181	40.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	8.531.508	620.870	620.870	649.192	649.192	658.171	658.171	643.612	643.612	1.015.408	1.015.408	678.501	678.501	8.531.508
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.749.931	1.291.730	1.291.730	1.350.653	1.350.653	1.369.334	1.369.334	1.339.044	1.339.044	2.112.572	2.112.572	1.411.632	1.411.632	17.749.931
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	508.100	36.976	36.976	38.663	38.663	39.198	39.198	38.331	38.331	60.473	60.473	40.409	40.409	508.100
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.212.600	88.246	88.246	92.271	92.271	93.547	93.547	91.478	91.478	144.322	144.322	96.437	96.437	1.212.600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.819	42.414	42.414	44.349	44.349	44.962	44.962	43.968	43.968	69.366	69.366	46.351	46.351	582.819
Total Poder Executivo	62.977.779	4.602.417	4.597.426	4.777.678	4.777.678	4.839.357	4.839.357	4.739.351	4.739.351	7.293.308	7.293.308	4.979.014	5.499.532	62.977.779
Poder Legislativo	3.181.000	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	265.083	3.181.000
Total dos Desembolsos	66.158.779	4.867.501	4.862.510	5.042.761	5.042.761	5.104.441	5.104.441	5.004.434	5.004.434	7.558.392	7.558.392	5.244.098	5.764.616	66.158.779

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QWTJGLY6UPNLQ1H4M41MQQ

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00)

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA,
em 02 de Janeiro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito